

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 27 de junho de 2024

Ano XIX | Edição nº 2597



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos de Pessoal	4
Extrato de Acúmulo de Cargo	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Edital - Convocação	5
Secretaria de Contratações Públicas	11
Licitações e Contratos	11
Aditivos / Aditamentos / Supressões	11
Aviso de Licitação	13
Cotações	14
Homologação / Adjudicação	28
Notificação Extrajudicial	29
Secretaria de Finanças	33
Atos Administrativos	33
Notificações	33
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	37
Atos Administrativos	37
Autuações	37
Secretaria de Saúde	38
Departamento de Compras	38
Dispensas	38
Vigilância Sanitária	39
Comunicados	39
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	54
Departamento de Compras	54
Cotações	54
Licitações e Contratos	55
Aviso de Licitação	55
Dispensas	55
Câmara Municipal	56
Atos Oficiais	56
Leis	56

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	57
Licitações e Contratos	57
Convocação	57
Comunicados	57
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	59
Concursos Públicos/Processos Seletivos	59
Homologação	59
Licitações e Contratos	60
Aditivos / Aditamentos / Supressões	60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos de Pessoal****Extrato de Acúmulo de Cargo****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EM VISTA DAS ANÁLISES DAS LEGALIDADES DOS ACÚMULOS DE CARGOS/FUNÇÕES, BEM COMO DA COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS DECIDIMOS:

ATO DECISÓRIO Nº. 0209/2024 – JOHN DAVID PELICERI DA SILVA, RG. 41.493.298-5, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/MÉDIO, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA E E “PAULO DE LIMA CORRÊA” E SUPERVISOR EDUCACIONAL, ESTATUTÁRIO, LOTADO (A) NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM CATANDUVA SP. DECISÃO: ACUMULAÇÃO L E G A L.

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO 45/2024**
PROCESSO SELETIVO DA EDUCAÇÃO Nº. 04/2023

O Departamento de Recursos Humanos comunica que a convocação para os docentes relativos ao Processo Seletivo 04/2023, para contratação no ano letivo de 2024, será realizado no Departamento de Recursos Humanos do Paço Municipal - Praça Conde Francisco Matarazzo Nº 01 - , 2º andar - Catanduva, SP **impreterivelmente**, no dia e horário abaixo relacionados:

Dia 28 de Junho de 2024, no horário:

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
Professor Berçarista	140, 143, 146, 148, 149, 150, 152 e 157	Das 09:00hrs as 10:30hrs e das 13:30hrs as 15:00hrs
Professor I	250	

A referida contratação só será efetuada no dia e horário estabelecido acima, devendo os interessados estarem munidos de todos os documentos conforme abaixo:

EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO DO REGIME CELETISTA

1. Exame Médico Admissional – BOSCO Medicina do Trabalho, Rua Belém, 350-1 – Telefone (17) 3305-9200, atendimento das 18:00 as 22:00 horas.
2. Número de conta bancária – Banco Itaú (Paço Municipal – 1º andar)

DOCUMENTOS ORIGINAIS

3. Certidão de Antecedente Criminal da Secretaria de Segurança Pública, nos sites www.poupatempo.sp.gov.br ou www.policia-civ.sp.gov.br, ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo.
4. Certidão de Antecedente Criminal - Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” – cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais on-line” Deverá constar no antecedentes “Ações Criminais”, caso não consiga dirigir-se ao Fórum e solicitar pessoalmente.
5. Certidão de Quitação Eleitoral pelo site www.tse.gov.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
6. 01 Foto 3X4 recente.

ORIGINAL E XÉROX DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7. Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da folha com a foto e identificação, caso carteira digital, print impresso da folha com o número e data de emissão;
8. Certificado de Reservista (se for do sexo masculino)
9. Documento comprobatório do estado civil, (Certidão de casamento/averbação de divorcio/separação/comprovante de união estável)
10. Carteira de Identidade – R.G. – Não será aceito CNH;
11. Cadastro de Pessoa Física – CPF
12. Trazer consulta efetuada no site do e-social “consultacadastral.inss.gov.br” e consulta qualificação cadastral, caso conste pendência no resultado da consulta (campo “mensagem”) esta deve ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação.
13. Histórico e Diploma que comprovem a escolaridade para a função, previsto no edital de abertura do referido Processo Seletivo.

14. Registro no CONFEF/CREF para os graduados em Educação Física (Professor II e Recreacionista)
15. Se for aposentado trazer documento que comprove o tipo de aposentadoria.
16. Carteira de Identidade (R.G) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos filhos menores de 21 anos e dos cônjuges, **caso sejam dependentes para imposto de renda.**
17. Caderneta de vacinação (cartão da criança) para os menores de 07 anos e Atestado de frequência a escola para os maiores de 07 e menores de 14 anos.

IMPORTANTE: QUEM JÁ TRABALHOU NO MESMO TIPO DE CONTRATO E FUNÇÃO NESSA PREFEITURA, POR TEMPO DETERMINADO, DESDE O ANO DE 2020 EM DIANTE, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 12, 14, 16 e 17.

OBSERVAÇÕES:

Caso tenha ocorrido alguma mudança da documentação apresentada nos anos anteriores, trazer a cópia e original do novo documento na referida convocação.

Na falta de algum documento exigido não será processada a Admissão.

O não comparecimento dentro do dia estipulado caracterizará desistência das aulas atribuídas, com exceção dos que possuem acúmulos de cargos/funções públicas.

Informamos que para os casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos/funções públicas, os convocados que desejam acumular, deverão protocolar a solicitação no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Amazonas, n.º 183 – Centro, impreterivelmente até o dia seguinte que ocorreu a sua atribuição, juntamente com o anexo III da Resolução SME nº. 48 de 29/12/2023 e a declaração de horários do cargo que já possui, do contrario não poderá solicitar análise sobre essa questão em outro momento.

Essa declaração deverá ser atual, em papel timbrado do órgão público correspondente, constar o cargo/função/emprego, regime jurídico, com os horários de todos os dias da semana, de entrada, saída, HTPC e assinado pela responsável competente, devidamente identificado.

Catanduva, 27 de Junho de 2024.

**Raquel Pastri Capelli
Chefe da Seção de Treinamento
Departamento. de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 046/2024 DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2022 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 01 a 02 de julho de 2024, no horário das 09:00 às 11:00h ou das 13:00h às 16:00 horas.**

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

20º - EOGLEIDE APARECIDA VALENTINI MARQUES

21º - LINIANE RIBEIRO CALLIAN

22º - MARIA ANGÉLICA DOS SANTOS

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

5 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.

5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.

5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.

5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6 - Xerox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Trazer consulta efetuado no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>, “consulta on line” - “consulta qualificação cadastral”.

Caso conste pendência no resultado da consulta - campo “mensagem”, deverá ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;

10 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, , atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305-9200.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 10 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos até dois dias úteis após seu comparecimento da sua convocação, no horário das 09:00 as 10:30 horas ou das 13:00 as 16:00 horas, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no diário oficial do município.
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 27 de Junho de 2024.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº. 047/2024 INFORMATIVO E CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

Considerando a (s) Desistência (s) abaixo:

CARGO: PROFESSOR I

6º - Eleni Daniela Aguilar Serpa Baio
24º - Giseli Camargos Canonico

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

8º - John David Peliceri da Silva
11º - Felipe Souza Bazeio

Ficam **CONVOCADOS (a)**, nos termos dos itens 1.2 e 2.4 do Edital Abertura do Concurso Público nº. 01/2023 os (a) candidatos (a) abaixo, que deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, 2º andar da Prefeitura do Município de Catanduva, localizada na Praça Conde Francisco Matarazzo nº. 01, **no período de 01 a 02 de julho de 2024, no horário das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 16:00 horas.**

CARGO: PROFESSOR I

27º - Nathália Hernandes
28º - Marcela Sousa Soares

CARGO: DIRETOR DE ESCOLA

12º - Ana Paula Caldeira Oliveira
13º - Aline Regina de Souza Barros

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

- 1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: "certidões" - cadastro de pedido de certidões modelo "certidão de distribuição de ações criminais".
- 2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;
- 3 - Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;
- 4 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, entregar cópias das portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho com cópias da identificação e dos contratos com data de entrada e saída, comprovando assim o início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;
- 5 - **ACÚMULO:** Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, localizada no Paço Municipal – térreo até no dia seguinte, após comparecer na convocação do Departamento de Recursos Humanos**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui.
 - 5.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável.
 - 5.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada.
 - 5.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR PUBLICAÇÃO DO ATO DE ACÚMULO LEGAL, E APÓS ESSA PUBLICAÇÃO, DEVERÃO TOMAR POSSE DENTRO DO PRAZO LEGAL.

5.4 - CASO O RESULTADO DO ACÚMULO DE CARGO SEJA ILEGAL, O (A) CANDIDATO (A) DEVERÁ OPTAR POR UM DOS CARGOS, CASO NÃO OCORRA A OPÇÃO POR ESCRITO, TRANSCORRIDO O PRAZO PARA POSSE, DAR-SE A DESISTÊNCIA DO CARGO DESSA PREFEITURA.

6 - Xérox simples: RG; CPF; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho da parte da foto e identificação, cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); Certidão de casamento/averbação de divórcio/separação/comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos;

7 - 01 Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

8 - Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;

9 - Trazer consulta efetuado no link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>, “consulta on line” - “consulta qualificação cadastral”. Caso conste pendência no resultado da consulta - campo “mensagem”, deverá ser sanada, conforme campo “orientação”, até a entrega da documentação;

10 - Providenciar o Atestado de Saúde Ocupacional na Empresa BOSCO – Medicina do Trabalho, no endereço: Rua Belém nº. 350-1 – Centro – Catanduva SP, atendimento das 18:00 as 22:00 horas – Telefone 3305-9200.

Atendidas as exigências acima, o(s) candidato(s) deverão ainda:

- O (a) candidato (a) deverá preencher com letra legível o “Questionário Informativo do Servidor”, as declarações anexas, Providenciar os itens de nº. 01 ao 10 desse edital e entregar no Departamento de Recursos Humanos, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após o comparecimento de sua convocação, nos horários: das 09:00 horas as 10:00 horas ou das 13:00 horas as 16:00 horas, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;
- Para os casos de docentes ou especialistas da Educação, os convocados deverão acompanhar publicação da Secretaria Municipal de Educação para atribuição de salas de aulas ou escolas no diário oficial do município.
- O (a) candidato (a) atendendo as exigências do referido cargo, terá sua nomeação publicada na Imprensa Oficial e tomará posse dentro do prazo previsto em lei. Após tomar a posse deverá comparecer dentro do prazo máximo de até 30 dias no Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, localizado à Rua Sergipe nº. 796 – Centro - Catanduva SP, nos horários: das 08:00 às 11:30 ou das 13:00 às 17:30 para tratar de seu cadastro previdenciário e plano de saúde. Essa solicitação é para atender o ofício nº. 48/2023 do IPMC recebido em 06/03/2023.

IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado Desistência do candidato.

Catanduva SP, 27 de Junho de 2024.

Rita de Cássia Barbieri Alvarez
Diretora do Departamento Recursos Humanos

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 84/2022****CONCORRÊNCIA Nº 08/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/10504****CÓDIGO AUDESP: 2022000000509****ADITAMENTO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado com a empresa **PLANERGI URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.844.990/0001-63, sediada à Rua Pedro Alvares Cabral, nº 299, Jd. Harmonia, CEP 15.407-746, na cidade de Olimpia/SP, com endereço eletrônico planergi1@gmail.com, e telefone (17) 3281-9740 ou (17) 99766-6668, neste ato representada por **ROSE MARA FERREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 22.842.973-0, inscrita no CPF sob o nº 095.463.528-02, residente e domiciliada à Rua José Cote Andrade, nº 487, Alto da Lapa, CEP 15.400-000, na cidade de Olimpia/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **CONCORRÊNCIA N.º 08/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/5/10504 - **Contratação pelo período de 12 meses de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Zeladoria, Incluso Fornecimento de Equipamentos, Materiais e Mão de Obra para uso da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura de Catanduva-SP**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de **CONTA BANCARIA**. O qual consta no contrato o item "4.1: ... Conta n.º 18174-3, Agência n.º 5416, Banco Sicred.", **passando a ser** no Banco Sicred, Agência 0715 e Conta Nº 23706-05.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2024/05/10412.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 137/2022**TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/09/20227**

CODIGO AUDESP: 2022000000773

ADITIVO Nº 04**TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-

SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **RAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.764.136/0001-48, sediada à rua Antonio Guardia Arroyo, nº 1.081, CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, com o endereço eletrônico: racconstrutora@hotmail.com e telefone: (17) 99202-5521, neste ato representada por **RICARDO ANTONIO COLOMBO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.919.663 e inscrito no CPF sob nº 218.736.938-81, residente e domiciliado à rua Antonio Guardia Arroyo, nº 1.081, CEP 15.830-000, na cidade de Pindorama/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2022**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/20227, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA REFORMA DA PISCINA E CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS, NO CONJUNTO ESPORTIVO "ANUAR PACHA", SITO A AVENIDA PAULO DE FARIA, Nº 17 - PARQUE IRACEMA - CATANDUVA-SP**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 137/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Sexta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E VALORES

Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 05/07/2024 a 04/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/05/10495. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/5697

PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2022

CONTRATO Nº 75/2022

ADITIVO Nº 02

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Rua Olhos D'Água, nº 215, Jardim Caparroz, CEP 15805-145, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representada por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, e-mail rafael.nery@catanduva.sp.gov.br, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Santa Rosa, CEP 15.806-130, na cidade de Catanduva/SP, através do presente instrumento, decidem ADITAR o contrato celebrado com a empresa **DEMANDANET DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.866.344/0001-67, sediada à Av. Romeu Strazzi nº 325, Sala 601, Vila Sinibaldi, CEP 15.084-010, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico comercial@demandanet.com / piuriopreto@gmail.com / franco.mendonca@demandanet.com, e telefone (17)

99774-2780 / 99742-6004, neste ato representada por **FRANCO MENDONÇA**, brasileiro, casado, representante, portador do RG nº 20.375.359-8, inscrito no CPF sob o nº 058.817.178-64, residente e domiciliado à Av. Romeu Strazzi nº 325, Sala 601, Vila Sinibaldi, CEP 15.084-010, na cidade de São José do Rio Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA** no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2022- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ABRANGENDO INSTALAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO EM AMBIENTE WEB**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 75/2022, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/07/2024 a 13/07/2025, conforme justificativas apresentadas nas fls.02/03;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando a porcentagem de 1% conforme proposta anexadas nas fls 07, passando o valor de R\$ 37.331,03 (trinta e sete mil trezentos e trinta e um reais e três centavos) mensal e global de R\$ 447.972,47 (quatrocentos e quarenta e sete mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 37.704,35 (trinta e sete mil setecentos e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais**, perfazendo o valor global de **R\$ 452.452,19 (quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezenove centavos) anual**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E. 02.07.03, F.P. 12.122.0005.2027, C.E 3.3.90.40.16, Código de Aplicação: 220.0000, FR 01, FICHA 225 do exercício vigente, conforme fls.25.

CLAUSULA QUINTA -DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2024/06/11334. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024 - Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de medicamentos diversos para atendimento da assistência farmacêutica básica do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 12/07/2024 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 12/07/2024 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 27 de junho de 2024. Edilaine da Silva - Pregoeira.

**Cotações**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

COTAÇÃO Nº 05457/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc) .

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min. do dia 03/07/2024 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Encerrado o prazo citado, o fornecedor que ofertar o menor valor será convocado a apresentar os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição (CCMEI).

2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)¹.

- DADOS BANCÁRIOS

¹ Incluída pela [Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011](#).



Banco: Agencia: Conta:

MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9197, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 27 de junho de 2024.

Edilaine da Silva
CPF:221.xxx.xxx-60
Chefe Da Divisão de Planejamento de Contratações Públicas
Departamento de Gestão de Licitações e Contratos.
Secretaria Municipal de Contratações Públicas – SMCP



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria sobre gestão, acompanhamento, aplicação e prestação de contas dos recursos provenientes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc) .

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art.6ª, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021) .

O município de Catanduva aderiu à Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc e já teve o Plano de Ação – Plano Nacional Aldir Blanc 2023 aprovado e recebeu um montante de R\$ 820.225,36 (oitocentos e vinte mil reais, duzentos e vinte cinco reais e trinta e seis reais), a serem utilizados em conformidade com os parâmetros estabelecidos na referida Lei, que tem como objetivo o estímulo a ações, iniciativas e projetos culturais e a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural nos estados e municípios.

São princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura: I – Eficiência, racionalidade administrativa e desburocratização; II – universalidade no atendimento às áreas de atuação previstas na Lei; III – descentralização dos recursos de que trata a Lei; IV – respeito à diversidade cultural; V – gestão democrática e compartilhada dos poderes públicos entre si e entre eles e a sociedade civil; VI – universalização, padronização e simplificação dos procedimentos e dos mecanismos de repasse, de contrapartidas e de prestação de contas relativos à aplicação dos recursos de que trata a Lei; dentre outros.

De acordo com a Lei nº 14.399/2022, Art. 5º, Parágrafo Único, II – Poderão ser destinados, até o limite de 5% do valor total recebido pelo ente federativo, estritamente para a execução de ações finalísticas como atividades de consultoria, de emissão de pareceres e de participação em comissões julgadoras de projetos, de ações, de



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

iniciativas e de candidatos a prêmios e a bolsas em editais e congêneres.

As quantidades e valores foram estimados tendo como parâmetro o disposto no Art. 5º, Parágrafo Único, § II da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e Art. 13 do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022 e institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Diante do exposto acima, esta solicitação se justifica pela intencionalidade do Poder Público e da Secretaria Municipal Cultura, em conformidade com Nota Técnica CNM nº 14/2023, no fortalecimento ao Sistema Nacional de Cultura no âmbito das instâncias locais, com o objetivo de garantir mais abrangência, transparência, eficácia e efetividade quanto à execução dos recursos da PNAB, sendo possível viabilizar ações previstas no Art. 14 do Decreto 11.740/2023.

3. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE
	ASSESSORIA PARA LEI ALDIR BLANC		
	SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ALDIR BLANC:		
1	1. Realização de no mínimo 02 (duas) reuniões técnicas junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e sociedade civil para aprimoramento da Política Nacional Aldir Blanc. 2. Apoio na Construção dos instrumentos de seleção para distribuição dos recursos financeiros oriundos da PNAB: apoio técnico na elaboração das minutas dos editais e outros instrumentos pertinentes, a serem construídos a partir das informações aprovadas durante as reuniões de escuta da sociedade civil realizadas pela prefeitura e conselho municipal de política cultural; 3. Apoio técnico à equipe da Secretaria Municipal de Cultura para a elaboração dos instrumentos e processos administrativos necessários durante toda a execução da PNAB até sua fase final: Reuniões semanais presenciais junto à Secretaria Municipal de Cultura para o oferecimento de apoio técnico para o estabelecimento dos processos administrativos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos pertinentes à Comissão Municipal de Acompanhamento na implementação da PNAB; 3. Elaboração de Plano de Comunicação estratégico e específico para a plena execução da PNAB: tendo em vista a necessidade de dar ampla publicidade às ações e etapas relacionadas à execução da Política Nacional Aldir Blanc, deverá ser elaborado plano de comunicação em etapa a ser realizada conjuntamente aos servidores do setor de comunicação da prefeitura. Deverá fazer parte deste	SERVIÇO	1



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

plano específico, o detalhamento de informações técnicas que embasarão os textos orientativos e materiais de divulgação bem como deverá ocorrer a atualização constante das informações pertinentes; Deverá ser entregue um plano de comunicação específico para execução da PNAB em âmbito municipal.

5. Serviços de busca ativa dos pontos de cultura, agentes culturais e produção cultural do município: A fim de cadastrar os agentes culturais, pontos de cultura, bem como as manifestações culturais que ainda não constam no cadastro municipal de cultura, o serviço terá o objetivo de ampliar e facilitar o acesso aos recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc bem como de outras ações de fomento promovidas pela prefeitura municipal;

6. Capacitação a ser oferecida aos agentes culturais e pontos de cultura para elaboração de projetos culturais e orientação no processo de inscrição nos editais: explanação e disponibilização de instrumentais que orientem os proponentes no processo de escrita de seus projetos e propostas culturais por meio da abordagem das etapas de desenvolvimento dos projetos. Também deverá ser oferecida orientação no processo de inscrição dos editais vigentes;

7. Realização de pelo menos 2 (duas) oficinas de capacitação para elaboração de projetos culturais realizadas em pelo menos 2 (duas) diferentes regiões do município e que serão direcionadas aos agentes culturais e pontos de cultura com vistas na instrução destes proponentes quanto aos elementos que compõe a estrutura de um projeto cultural;

8. Realização de pelo menos 02 (duas) oficinas sobre o tema "Acessibilidade em projetos culturais" a ser oferecida aos proponentes com elucidações e exemplificações quanto à garantia de ações de acessibilidade a serem cumpridas em todos os projetos contemplados.

9. Reuniões Tira dúvidas dos Agentes culturais e Pontos de Cultura por meio de encontros online junto aos agentes culturais com vistas no saneamento das dúvidas gerais;

10. Plantão Tira dúvidas (presencial) Oferecimento de ao menos 3 (três) plantões em formato presencial para atendimento dos agentes culturais com vistas na mentoria de seus projetos culturais. Os plantões serão realizados em equipamentos culturais a serem indicados pela Secretaria de Cultura durante o tempo em que estiverem abertos os editais, cada plantão deverá ter duração de ao menos 4 (quatro) horas;

11. Entrega de relatório com análise de impacto onde constem a quantidade de contemplados, levantamento dos segmentos contemplados, território de atuação dos proponentes, entre outras



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

informações pertinentes como as necessidades técnicas dos projetos para realizações que ocorrerão após a vigência do contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é a contratação do serviço, pois mostra-se a alternativa mais viável a fim de suprir a necessidade, tendo em vista o custo benefício e praticidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deve ser uma referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, além de uma reputação ilibada.

SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA ALDIR BLANC:

1. Realização de no mínimo 02 (duas) reuniões técnicas junto ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e sociedade civil para aprimoramento da Política Nacional Aldir Blanc.
2. Apoio na Construção dos instrumentos de seleção para distribuição dos recursos financeiros oriundos da PNAB: apoio técnico na elaboração das minutas dos editais e outros instrumentos pertinentes, a serem construídos a partir das informações aprovadas durante as reuniões de escuta da sociedade civil realizadas pela prefeitura e conselho municipal de política cultural;
3. Apoio técnico à equipe da Secretaria Municipal de Cultura para a elaboração dos instrumentos e processos administrativos necessários durante toda a execução da PNAB até sua fase final: Reuniões semanais presenciais junto à Secretaria Municipal de Cultura para o oferecimento de apoio técnico para o estabelecimento dos processos administrativos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos pertinentes à Comissão Municipal de Acompanhamento na implementação da PNAB;
4. Elaboração de Plano de Comunicação estratégico e específico para a plena execução da PNAB: tendo em vista a necessidade de dar ampla publicidade às ações e etapas relacionadas à execução da Política Nacional Aldir Blanc, deverá ser elaborado plano de comunicação em etapa a ser realizada conjuntamente aos servidores do setor de comunicação da prefeitura. Deverá fazer parte deste plano específico,



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

o detalhamento de informações técnicas que embasarão os textos orientativo e materiais de divulgação bem como deverá ocorrer a atualização constante das informações pertinentes; Deverá ser entregue um plano de comunicação específico para execução da PNAB em âmbito municipal.

5. Serviços de busca ativa dos pontos de cultura, agentes culturais e produção cultural do município: A fim de cadastrar os agentes culturais, pontos de cultura, bem como as manifestações culturais que ainda não constam no cadastro municipal de cultura, o serviço terá o objetivo de ampliar e facilitar o acesso aos recursos financeiros oriundos da Política Nacional Aldir Blanc bem como de outras ações de fomento promovidas pela prefeitura municipal;

6. Capacitação a ser oferecida aos agentes culturais e pontos de cultura para elaboração de projetos culturais e orientação no processo de inscrição nos editais: explanação e disponibilização de instrumentais que orientem os proponentes no processo de escrita de seus projetos e propostas culturais por meio da abordagem das etapas de desenvolvimento dos projetos. Também deverá ser oferecida orientação no processo de inscrição dos editais vigentes;

7. Realização de pelo menos 2 (duas) oficinas de capacitação para elaboração de projetos culturais realizadas em pelo menos 2 (duas) diferentes regiões do município e que serão direcionadas aos agentes culturais e pontos de cultura com vistas na instrução destes proponentes quanto aos elementos que compõe a estrutura de um projeto cultural;

8. Realização de pelo menos 02 (duas) oficinas sobre o tema "Acessibilidade em projetos culturais" a ser oferecida aos proponentes com elucidações e exemplificações quanto à garantia de ações de acessibilidade a serem cumpridas em todos os projetos contemplados.

9. Reuniões Tira dúvidas dos Agentes culturais e Pontos de Cultura por meio de encontros online junto aos agentes culturais com vistas no saneamento das dúvidas gerais;

10. Plantão Tira dúvidas (presencial) Oferecimento de ao menos 3 (três) plantões em formato presencial para atendimento dos agentes culturais com vistas na mentoria de seus projetos culturais. Os plantões serão realizados em equipamentos culturais a serem indicados pela Secretaria de Cultura durante o tempo em que estiverem abertos os editais, cada plantão deverá ter duração de ao menos 4 (quatro) horas;



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

11. Entrega de relatório com análise de impacto onde constem a quantidade de contemplados, levantamento dos segmentos contemplados, território de atuação dos proponentes, entre outras informações pertinentes como as necessidades técnicas dos projetos para realizações que ocorrerão após a vigência do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato, conforme consta neste termo de referência;
Comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)

Considerando o disposto no art. 56 do Decreto n.º 8.544/2024 fica designado para realização da gestão (técnica ou técnica/administrativa) desse contrato o abaixo indicado:

Nome: Luzia Aparecida de Brito Girade

Cargo: Secretaria Municipal de Cultura

CPF: 169.817.268-07



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

Fica designado como fiscal do contrato, decorrente dessa contratação, conforme designação do gestor do contrato, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços:

NOME: Letícia Monteiro Martins

MATRICULA: 105937-8

CARGO: Produtora Cultural

EMAIL: leticia.martins@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE CULTURA

Contratante e Contratada estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art. 119 da Lei 14.133/2021).

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei 14.133/2021).

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Art.156 da Lei nº 14.133 de 2021, legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art.137 da Lei nº 14.133 de 2021.

11. FORMA E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O serviço deverá ser realizado por um período de 06 meses, em 04 pagamentos, ficando o contratado a disposição da Secretaria Municipal de Cultura de acordo com a necessidade em dias e horários estabelecidos.

Forma: Híbrida - virtual e presencial.

12. FORMA DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela Contratante, no prazo de **10 (dez) dias** após a emissão/recebimento da nota fiscal, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, desde que a(s)



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

correspondente(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) tenha(m) sido emitida(s) sem incorreções;

Para a realização do pagamento, a empresa deverá encaminhar a nota fiscal acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais;

A nota fiscal eletrônica deverá estar com a discriminação resumida do objeto, número do Contrato, número do Empenho, e outros que julgar convenientes, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas.

O serviço será realizado em 4 etapas, portanto o pagamento será parcelado ao final de cada etapa realizada, sendo:

1º pagamento - R\$ 10.000,00

2º pagamento - R\$ 10.000,00

3º pagamento - R\$ 10.000,00

4º pagamento - R\$ 11.000,00

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado tendo como base o critério de menor preço.

Serão exigidos, no ato da habilitação do proponente, os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;

b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.

c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,

d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, I.C.M.S.;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, I.S.S.;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#)².

3-HABILITAÇÃO TÉCNICA

Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível/similar ao objeto, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, devendo conter no mínimo: descrição do objeto, de acordo com o item do Termo de Referência que foi ofertado/assinatura do subscritor com CPF e CNPJ.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

A não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados implicará na desclassificação do proponente.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do contratado manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do Termo de Referência, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela **nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023** e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente Termo de Referência são oriundos de recurso recebido da PNAB - Política Nacional Lei Aldir Blanc, totalizando o valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) referente a 5% de acordo com a Lei nº 14.399/2022, Art. 5º, Parágrafo Único, II incluído na seguinte dotação orçamentária: U.E xx.xx.xx; F.P. xx.xxx.xxxx.xxxx; C.E. x.x.xx.xx.xx; FR xx; FICHA xxx; CÓDIGO DE APLICAÇÃO xxx.xxx.



MUNICÍPIO DE CATANDUVA – SP
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Catanduva-SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
Email: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

RESP.	FLS.

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº xxxx/2024.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:
Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA
BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2024 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 500(quinhentos) Kits Gestantes para o projeto “Mãe Saudável”, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Secretaraia Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
COMERCIAL TÊXTIL DFM EIRELI EPP	R\$ 87.995,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024, REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de KIT LANCHES para a Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
34.168.174 FLAVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES (Ref. lotes 01 e 02)	R\$ 904.755,50

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Notificação Extrajudicial

Prefeitura do Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001/02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**À****DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA****CNPJ:** 44.259.236/0001-12Rua Imperatriz Tereza Cristina, 866, Jd. Amanda I, CEP 13.188-072, na cidade de Hortolândia/SP, com endereço eletrônico contato@danfessi.com.br, telefone (19) 3044-9134**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 188/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023****Prezados Senhores:**

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Essa empresa foi vencedora do item 08 - Fogão de 6 bocas, do Pregão acima descrito.

Vale ressaltar que à época, foi apresentado por essa empresa catálogo do produto que seria entregue no qual constava a seguinte descrição: fogão industrial inox 40x40 para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), perfil 10 cm, com torneiras independentes para os queimadores, grelhas de ferro fundido removíveis, baixa pressão, medidas aproximadas: altura 82 cm, largura 150 cm e profundidade 115 cm.



Fogão de 6 bocas – fogão industrial inox 40x40 para GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), perfil 10 cm, com torneiras independentes para os queimadores, grelhas de ferro fundido removíveis, baixa pressão, medidas aproximadas: altura 82 cm, largura 150 cm





Prefeitura do Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001/02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

Considerando a descrição constante do catálogo a marca foi aprovada pois atendia as especificações do edital/termo de referência e o item foi adjudicado e homologado.

Encaminhado o pedido, foram entregues 06 unidades com as especificações e marca totalmente divergente da aprovada no processo licitatório.

Nos foi entregue Fogão industrial 06 bocas, de marca Viva7, queimador simples com 10 cm, grade 30x30.





Prefeitura do Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001/02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br



Vale consignar que o produto entregue, além de não atender as especificações do edital, não atende as necessidades da Administração. Isso porque o referido produto será utilizado nas cozinhas das escolas, e o produto entregue por essa empresa não poderá ser utilizado no preparo da merenda.

Sendo assim, o fornecedor está descumprindo a cláusula 10.1.1 da ata de registro de preços e infringindo o artigo 155, inciso IX da lei Federal nº 14.133/21:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

*Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
[...]*

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS**, para que no prazo de 48 horas providencie a retirada e substituição, sob pena de serem adotadas as medidas necessárias para sancionar a mesma.

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 188/2023 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente



Prefeitura do Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001/02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Na certeza de que o pedido será atendido,

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
Data: 27/06/2024 11:10:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR/NOTIFICANTE

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Associação de Moradores Residencial Horizon	8007/2024	Faz Solicitação
Associação de Moradores Residencial Horizon	8008/2024	Faz Solicitação
Caixa Econômica Federal	7185/2024	Faz Solicitação
Cleide Oliveira de Paula	7527/2024	Atualização Cadastral
Daniel de Sousa Ferreira Sociedade de Advogados	8123/2024	Certidão de Atividade
Devanir Farias Pinheiro	9145/2024	Transferência de Titularidade
Durval Azarite	7638/2024	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	7169/2024	Ref. Limpeza de Terreno
Fernanda Brussi Gonçalves	7518/2024	Orçamento
Imobiliária Mayrton Monteleone Ltda.	7646/2024	Auto de Infração Ambiental
Indayara de Oliveira Assumpção	6347/2024	Alteração de nome
Lucas Francisco Gonçalves Frizão	6379/2024	Atualização Cadastral
Lucas Roberto Limiro	6518/2024	Cancelamento Inscrição Municipal
Luis Carlos Tucceri	6145/2024	Isenção de IPTU/TSU
Marcelo Fernandes Canônico	8584/2024	Faz Solicitação
Márcia Aparecida Moraes Aroni	6144/2024	Faz Solicitação
Maria da Conceição Galvão Souza	7694/2024	Cancelamento Inscrição Municipal
Maria Emilia Nogueira de Sá Rangel Figueiredo	7625/2024	IPTU Verde
Mario Ângelo Guerreiro	6102/2024	Restituição
Mario Antonio Buka	8157/2024	Isenção
Mateus Sangali	8177/2024	Baixa da conta
Rafael Soares da Silva	6674/2024	Revisão de Asfalto
Rojas e Rojas Empreendimentos Imobiliários Ltda.	7590/2024	Baixa do IPTU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 27 de junho de 2024.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Adenilce Perpétua Lopes da Silva	5820/2024	Revisão de muro e calçada
Adilson de Jesus Matias dos Santos	5961/2024	Eventos Cessão de Equipamentos
André Luis Mazoca	4802/2024	Revisão de muro e calçada
Andreza Rutia Brunelli Sousa	6825/2024	Ref. ISS
Andrielli de Fátima da Costa	6950/2024	Transferência de Titularidade
Antonio Aparecido Chiaramonti	4600/2024	Devolução de importância
Antonio Carlos de Jesus Sales	4771/2024	Ressarcimentos
Antonio Cesar Soares	6921/2024	Limpeza
Áurea Aparecida Maia Bellini	5833/2024	Isenção de IPTU/TSU
Dalto Administração e Participações Ltda.	4608/2024	IPTU Verde
Edenilson Roberto Bardella	6083/2024	Auto de Infração Ambiental
Edson Ribeiro Seixas	4772/2024	Isenção de IPTU/TSU
Eliete Estevam Gomes	5905/2024	Recurso Administrativo
Evandro Ribeiro de Campos	4847/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Joana D'arque Aparecida Correa	5867/2024	Isenção de IPTU/TSU
Kaio Sonembergh Diogo	4864/20234	Isenção de IPTU/TSU
Kátia Regina Tamarozzi	6857/2024	Reembolso
Luiz Aderne Silva Bastos	5872/2024	Revisão (Impostos)
Maria Soares da Silva	5949/2024	Revisão de muro e calçada
Paulo Roberto Borges	4763/2024	Isenção de IPTU/TSU
Raphael Zupirulli	4851/2024	Reembolso
Roserlei Aparecida Costa Carósio	4984/2024	Ressarcimento
Santina Scopin Prado	4979/2024	Isenção de IPTU/TSU

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 27 de junho de 2024.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem, mediante agendamento através do site: www.catanduva.sp.gov.br/cidadão/agendamento ou dos telefones (17) 3531-9129 e 3531-9115, na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 15:30 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
Antonio Amâncio Rodrigues	5569/2024	Isenção de IPTU/TSU
Eliana Meire Melhado	5444/2024	Devolução de importância
Francisco da Silva Campos	5490/2024	Auto de Infração Ambiental
Guilherme Eduardo Toschi ME	5022/2024	Cancelamento Inscrição Municipal
Guilherme Ramiro Pasiani	5177/2024	Ressarcimentos
Joeber Bertellini	5054/2024	IPTU Verde
José Maria Ribeiro	5149/2024	Isenção de IPTU/TSU
Lucas Fogli Bueno Mariano	5648/2024	Eventos/Cessão de Equipamentos
Maria Delboni Rodrigues	5539/2024	Isenção de IPTU/TSU
Maria José Gussi	5342/2024	Revisão do lançamento do IPTU
Marli Aparecida Borges Silvério	5629/2024	Revisão de Lançamento do IPTU
Oliveira & Vaquero Ltda.	5536/2024	Revisão de muro e calçada
Rafaela de Amigo	5507/2024	Auto de Infração Ambiental
Sidnei Evaristo Mazocco	5186/2024	IPTU Verde
Sonia Maria Rodrigues Caselli	5185/2024	Restituição
Varlei Tadeu Sanches	3443/2024	IPTU Verde

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 27 de junho de 2024.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Atos Administrativos

Autuações

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental

EDITAL de AUTUAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
2740/2024	EVANDRO VAQUEIRO GENOVEZ JUNIOR	NOVA GRANADA	9	21	NÃO PROCURADO
2741/2024	R GRECO RIBEIRO E CIA LTDA	SERRA AZUL	M	1	NÃO PROCURADO
2742/2024	R GRECO RIBEIRO E CIA LTDA	CAMPO GRANDE	M	32	NÃO PROCURADO
2747/2024	ANIZ ZAMPIERI FILHO	TAUBATE Nº 925	54	-	NÃO PROCURADO
2748/2024	ESPOLIO DE FRANCISCO GALDIANO GALVES	GUARIBA	06	03	NÃO PROCURADO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa

Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação:5458/24**

Considerando o valor estimado de R\$ 6.000,00 e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa FORTMÉDICA IND. E C. MÓVEIS LTDA CNPJ nº 34.113.700/0001-04 Visando à **LOCACAO DE CADEIRA DE HIDRATAÇÃO**, com fulcro no art. 75 inciso VIII da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, 27 de junho de 2024

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIAPUBLICAÇÃO 211/2024
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
30.351.529 TELMA FERREIRA SOUZA ALONSO	5613/2022
AMALIA TATIANE POLEZZI MACENA DE SÁ	41120/2021
CARLOS ALBERTO REDIGOLO RAYMUNDO JÚNIOR	29370/2021
CIENTIFICALAB PRODUTOS LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA	18724/2023
IPANEMA LANCHONETE E MERCEARIA SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	32184/2021
ISABELLA DAVID CARUSO	8720/2024
LEOPOLDO DUMONT PASTELARIA LTDA	96/2024
MERCADITTO LTDA	92/2024
OLIVEIRA & CAMPOS LTDA	15979/2023
PEDRO HENRIQUE COSSU VALLEJO	8717/2024
PRIME CONVENIÊNCIA LTDA	24639/2023
QUINTA PRAIA LTDA	23933/2023
RAPINA ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA	9697/2024

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
23.099.185 MARINA THEODORO NEVES	24193/2023
51.650.793 LARISSA CRISTINA DA CUNHA	10395/2024
CLAUDIO DONIZETE MASSARIOLI	26844/2022
DS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	20653/2022
GRUPO MORESCHI SUPERMERCADO LTDA	14574/2023
QUINTA PRAIA LTDA	23931/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
AESS ATENDIMENTO ESSENCIAL DE SAÚDE E SEG LTDA - ME	9759/2024
ALLAN ANOVAZZI	10446/2024
ALLAN ANOVAZZI FILHO	10449/2024
ANTONIO CARLOS ZACARELLI JUNIOR 11323812822	10705/2024
ASSOCIAÇÃO RECOMEÇAR DE CATANDUVA	9379/2024



B. F. ÓTICA LTDA	7851/2024
BOTOS & MARCHESINI LTDA	1613/2024
CELSO HENRIQUE DE LIMA ZUKOVSKI FILHO 45290897895	11501/2024
CLÍNICA NECHAR SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	10685/2024
COTE CENTRO ORTOPÉDICO TRAUMATOLOGIA E ESPORTE LTDA	9619/2024
DAVID DE SOUZA & GERMANO CLÍNICA MÉDICA LTDA	10548/2024
ELIANA MEIRE MELHADO	11187/2024
FARMACENTRAL – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA	4462/2024
HERRERA NEUROCIÊNCIAS E REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA LTDA	10171/2024
INSTITUTO DE UROLOGIA E ORTODONTIA CATANDUVA LTDA	10953/2024
JULIANA UCHOA ROCHA	63448/2019
LUCIANA TRASSI	10904/2024
M. R. REBELLATO LTDA	10577/2024
MARIA DE LOURDES MORENO LAZARINI 10943195896	7994/2024
MED IMAGEM CATANDUVA LTDA	7687/2024
MED IMAGEM CATANDUVA LTDA	7686/2024
NEREIDE VENÂNCIO CÂNDIDO 30809627884	8968/2024
NILTER SANCHES CRUZ DE OLIVEIRA	10850/2024
ORTOPEDIA BRAIDO LTDA	9923/2024
ÓTICA ALÉM CATANDUVA LTDA	8068/2024
UNITRAUMA TRAUMATOLOGIA, ORTOPEDIA, FISIOTERAPIA E MEDICINA	9949/2024
WALDECIR VENI SACCHETIN	9688/2024
WALDECIR VENI SACCHETIN	9691/2024

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO COM ALTERAÇÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
CITROSUCO S/A AGROINDÚSTRIA	
- ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL:	6365/2024
- ALFREDO ALEIXO MORANDO	
- RENOVAÇÃO:	6366/2024
COSSARI ALIMENTOS LTDA	
- ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL:	5100/2024
- COSSARI ALIMENTOS LTDA	
- RENOVAÇÃO:	3439/2024

ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
CANOZZO CLÍNICA MÉDICA ESPECIALIZADA LTDA	
- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO:	8618/2024
- RUA BELO HORIZONTE Nº 1009 – CENTRO – CATANDUVA – SP	
- ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE:	



- ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS	
EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - JONAS MARQUES NETO	11313/2024
MARCELO TROVAN - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: - RUA FERNANDO PRESTES Nº 100 – JARDIM DEL REY - ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: - MARCELO TROVAN	9037/2024
OLIVEIRA & CAMPOS LTDA - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - SERVIÇOS DE SOMATOCONSERVAÇÃO	15803/2023
THOMAS EDUARDO COLOMBO VITUSSI & CIA LTDA – ME - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES	11171/2024
UNIMED DE CATANDUVA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL: - MARCO CÉSAR PERUCHI - BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - MAURÍCIO RODRIGUES MARCELLO - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA: - GEOVANA SERAFIM	11295/2024 11296/2024 11298/2024

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
BERNARDES E BETIOL LTDA	10191/2023
DM HAYASAKI	41443/2021
FIDELIDADE CATANDUVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	7431/2006
GRISOTTO E ALTOMANI CLÍNICA MÉDICA LTDA	6872/2023
JAIR AUGUSTO ALBERGHINI BONFANTE LTDA	13152/2023
MARCIA REGINA REBELLATO	61472/2019

LICENCIAMENTO DE EQUIPAMENTO DE INTERESSE DA SAÚDE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ANDERSON ANTONIO GAIARIM - EQUIPAMENTO: DABI ATLANTE/SPECTRO 70X/NÚMERO SÉRIE: 002483/KVP MAX: 70/MA MAX:8 - EQUIPAMENTO: DABI ATLANTE/SPECTRO 70X/NÚMERO SÉRIE: 000426/KVP MAX: 70/MA MAX:8	2181/2001



LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO			
NOME/RAZÃO SOCIAL	Nº L.T.A.	PROCESSO	SITUAÇÃO
CENTRO ODONTOLÓGICO CATANDUVA LTDA	36/24	8147/2024	INDEFERIDA
ABALONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA	37/24	7560/2024	DEFERIDA
JEHAN PAULO MAIORANO COMERCIAL LTDA	38/24	5858/2024	DEFERIDA
MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	39/24	601/2024	DEFERIDA
MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	40/24	599/2024	DEFERIDA
MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	41/24	597/2024	DEFERIDA
MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	42/24	10216/2024	DEFERIDA

PROCESSOS ARQUIVADOS				
8397/2024	8814/2024	2072/2024	6460/2024	38754/2021
23658/2022	3472/2022	61/2023	8118/2024	25536/2023
7023/2024	14864/2023	7339/2024	20491/2022	11500/2024
9144/2024	7778/2024	6606/2024	6614/2024	

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 212/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 33776/2013, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000845/24, que relata inspeção no estabelecimento **BOTOS & MARCHESINI LTDA, CNPJ: 04.625.090/0002-48**, instalado na Rua Campo Verde, nº 395 – Residencial Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

ATIVIDADES DE DROGARIA/ SERVIÇOS FARMACÊUTICOS:

ADMINISTRAR/ APLICAR MEDICAMENTOS/ AFERIR PARÂMETROS FISIOLÓGICOS E BIOQUÍMICOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS/ DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL/ PERFURAR LÓBULO AURICULAR/ PRESTAR ATENÇÃO FARMACÊUTICA.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 213/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 22684/2011, considerando informações contidas em Ficha de Procedimentos SIVISA Nº 01.000846/24, que relata inspeção no estabelecimento **FARMACENTRAL – FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, CNPJ: 13.742.496/0001-10**, instalado na Rua Recife, nº 604 - Centro, nesta cidade e comarca; torna público:

Estabelecimento apto á:

FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO: **MANIPULAR:**

ANTIBIÓTICO/ CITOSTÁTICO/ HORMÔNIO/ MEDICAMENTOS A PARTIR DE INSUMOS OU MATÉRIAS-PRIMAS INCLUSIVE DE ORIGEM VEGETAL/ SUBSTÂNCIAS DE BAIXO ÍNDICE TERAPÊUTICO – SBIT/ SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL.

COMÉRCIO:

CORRELATOS/ COSMÉTICOS/ DIETÉTICOS/ PRODUTOS DE HIGIENE/ PERFUMES/ COMÉRCIO DE ALIMENTOS PERMITIDOS.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 214/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 17/06/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 39242/2021 e 2577/2024, que relata a não adoção das medidas de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a proliferação do mosquito da dengue no imóvel de **SUPERMERCADO NUTRI SAM LTDA, CNPJ: 09.535.928/0006-50**, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 754 – São Francisco, nesta cidade e comarca, que a equipe evidenciou a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 14/02/2024 do Auto de Infração nº 4652; **POR NÃO ADOPTAR AS MEDIDAS DE SUA ALÇADA, TENDENTES A EVITAR OU SANAR A PROLIFERAÇÃO DO MOSQUITO DA DENGUE “AEDES AEGYPTI”, NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE E/OU RESPONSABILIDADE. CONFORME DOCUMENTAÇÃO ENVIADA PELA EMCAA E ACOSTADA NO PROCESSO VISA, ONDE CONSTA A REINCIDÊNCIA DE ENCONTRO LARVÁRIO DE ORDEM POSITIVA AO VETOR AEDES AEGYPTI**; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA nº 3915 no valor de 20 (vinte) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.**

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 215/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 9871/2024, que relata inspeção no estabelecimento **CETEC- CENTRO EDUCACIONAL E TÉCNICO S/S, CNPJ: 02.639.633/0001-70**, instalado na Av. Pastor José Dutra de Moraes , nº 335 – Dist. Ind. Antônio Zácara, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 11475/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 10 DIAS A CONTAR DE 14/06/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 216/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 06/06/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 6623/2024, que relata a vistoria realizada no estabelecimento **FUNDAÇÃO PADRE ALBINO – HOSPITAL EMÍLIO CARLOS – SAME, CNPJ: 47.074.851/0009-08**, localizado na Rua dos Estudantes, nº 225 – Parque Iracema, nesta cidade e comarca; a lavratura em 26/03/2024 do Auto de Infração nº 4666; **DESCUMPRIR ATOS EMANADOS DA AUTORIDADE SANITÁRIA AO NÃO CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES ELENCADAS EM NOTIFICAÇÃO DO DIA 14/07/2023; NÃO MANTER OS PRONTUÁRIOS EM LOCAL SEGURO, EM BOAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E ORGANIZAÇÃO; NÃO DISPOR NO SAME DE SAÍDAS EM NÚMERO SUFICIENTE PARA QUE AQUELES QUE SE ENCONTRAM NO LOCAL POSSAM ABANDONÁ-LOS COM RAPIDEZ E SEGURANÇA EM CASO DE EMERGÊNCIA; NÃO MANTER ÍNDICE DE TEMPERATURA EFETIVA ENTRE 20 E 23°C (CONSTATADO EM VISTORIA REALIZADA NO DIA 21/03/2024);** o infrator apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **ADVERTÊNCIA** nº 3913, haja vista, o infrator por espontânea vontade, imediatamente procurar reparar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado, e o **ARQUIVAMENTO** após decorrido o prazo para recurso sem que haja manifestação do infrator (15 dias).

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 217/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 8827/2007, que relata inspeção no estabelecimento **ABADESCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONGELADOS LTDA**, CNPJ: **05.166.179/0002-56**, instalado na Rua Sergipe, nº 451 – Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 7419/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

**REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 12 MÊSES
A CONTAR DE 08/04/2024.**

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 218/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 10/06/2024.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 7252/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **FABIANA APARECIDA ZANCHETTA 26787218842, CNPJ: 43.736.965/0001-50**, localizado na Rua Araraquara, nº 441 – Vila Rodrigues, nesta cidade e comarca, foram encontrada(s) a(s) seguinte(s) irregularidade(s); a lavratura em 05/04/2024 do Auto de Infração nº 4667; **OBSTAR, RETARDAR OU DIFICULTAR A AÇÃO FISCALIZADORA DA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES**; o autuado apresentou defesa prévia; torna público:

A lavratura de Auto de Imposição de Penalidade de **MULTA nº 3914** no valor de 10 (dez) UFESP'S por ter deixado de tomar providências de sua alçada, tendentes a evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator a prescrição de art. 129 e ss, Lei nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 219/2024

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 11/06/2024

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 4773/2024, onde consta a vistoria realizada no estabelecimento **ERICK ZIMBRA DOS SANTOS, CPF: 448.***.***-78**, localizado na Rua Carlota Nogueira Barros Martins, nº 75 – Monte Carlo, nesta cidade e comarca; a lavratura em 06/03/2024 do Auto de Infração nº 4658; **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE INTERESSE À SAÚDE (CONSULTÓRIO OFTALMOLÓGICO E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA) SEM AS RESPECTATIVAS LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SEM A PRESENÇA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO LEGALMENTE HABILITADO. INSTALAR CONSULTÓRIO COM ATENDIMENTO REALIZADO POR OPTOMETRISTA, COMERCIALIZAR LENTES DE GRAU SEM PRESCRIÇÃO MÉDICA E MANTER DE FORMA CONCOMITANTE NO MESMO LOCAL CONSULTÓRIO E COMÉRCIO DE LENTES DE GRAU. CONFORME EVIDENCIADO EM VISTORIA REALIZADA NO DIA 25/02/2024;** o infrator absteve-se do direito de defesa prévia; lavratura em 22/04/2024 do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 3908 no valor de 70 UFESP's; o infrator não interpôs recurso; mantendo-se a penalidade; torna público;

A LAVRATURA DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA Nº 3170 NO VALOR DE R\$ 2.475,20 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

O não cumprimento da penalidade impõe ao infrator prescrição de art. 130, parágrafo único, Lei nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 220/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 17183/2022, que relata inspeção no estabelecimento **BARBEARIA SANREMO LTDA, CNPJ: 45.453.709/0001-80**, instalado na Rua Maranhão, nº 1483 – Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 9915/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 17/05/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 221/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 8399/2023, que relata inspeção no estabelecimento **DIEGO OLIONES GUILHERME LANCHONETE LTDA**, CNPJ: **49.761.022/0001-63**, instalado na Rua Minas Gerais, nº 760 – Centro, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 11991/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 24/06/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 222/2024
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 1883/2023, que relata inspeção no estabelecimento **34.168.174 FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES, CNPJ: 34.168.174/0001-80**, instalado na Rua Barra do Garça, nº 524 – Jardim Salles, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 11605/2024, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 20 DIAS A CONTAR DE 18/06/2024.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária - Substituto

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Departamento de Compras****Cotações****COTAÇÃO N° 105/2024 - PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) DE ACESSO A INTERNET DEDICADO COM SERVIÇO DE GERÊNCIA E SERVIÇO DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 12/07/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 27 de junho de 2024

Setor de Compras**COTAÇÃO N° 106/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ORÇAMENTOS, ATRAVÉS DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS, PARA OITO ÁREAS DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, QUE SE ENCONTRAM SOB PROPRIEDADES RURAIS, LOCALIZADAS EM ESTRADA RURAL DE ACESSO LIGADAS À RODOVIA ESTADUAL ALFREDO JORGE ABDO (SPA 375/310), ONDE SEGUEM ANEXOS OS CROQUIS DETALHADOS PARA CADA ÁREA DE SERVIDÃO A SEREM AVALIADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 03/07/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 27 de junho de 2024

Setor de Compras**COTAÇÃO N° 107/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ORÇAMENTOS, ATRAVÉS DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS, PARA DUAS ÁREAS DE SERVIDÃO DE PASSAGEM, QUE SE ENCONTRAM SOB PROPRIEDADES RURAIS, LOCALIZADAS NA RUA BEBERIBE DE ACESSO LIGADO NA RODOVIA ESTADUAL CEZÁRIO JOSÉ DE CASTILHO (SPA 491/321), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 03/07/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em



<http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 27 de junho de 2024

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 108/2024 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: ENCADERNAÇÃO DOS LIVROS DE DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/07/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaoop>

Dispensa realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 8.544/2023 (disponível em <http://leismunicipa.is/0h1ms>) e Portaria n.º 43/2024 (disponível em <https://www.saec.sp.gov.br/site/index.php/legislacao/>), e demais legislações aplicáveis.

Catanduva, 27 de junho de 2024

Setor de Compras

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 □ OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LACRE ANTIFRAUDE PARA CAVALETE E CAIXA DE PROTEÇÃO, PADRÃO SAEC; GUARNIÇÃO; DISPOSITIVO EM INOX ANTIFRAUDE; DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO (OB) EM DIVERSOS DIÂMETROS PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DOS HIDRÔMETROS, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 16/07/2024 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação □ sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 27 de junho de 2024 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1369/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2024

Considerando o valor estimado de R\$ 58.685,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que garantem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa JOSÉ ROCHA NETO 97423572853, CNPJ Nº 22.820.778/0001-80, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE USINAGEM E SOLDAGEM, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.



Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 25 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6521, DE 26 DE JUNHO DE 2.024

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA O PROGRAMA MEU EMPREGO INCLUSIVO - COMO INICIATIVA DE FOMENTO DA EMPREGABILIDADE DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA TEA E OUTRAS DEFICIÊNCIA OCULTAS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 028/2024 - Vereadora Taise Braz)

Autógrafo nº 7.846

MARCOS APARECIDO FERREIRA: Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no inciso IV, do artigo 32, combinado com o § 8º, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido no município de Catanduva o Programa "Meu Emprego Inclusivo" como iniciativa de fomento da empregabilidade das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências ocultas.

Art. 2º - As finalidades do Programa "Meu Emprego Inclusivo" são:

I - A inclusão de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências ocultas no mercado de trabalho;

II - Fomentar a geração de empregos e renda no Município.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá criar políticas públicas para incentivar, através de benefícios, Pessoas Jurídicas de Direito Privado a aderirem ao Programa "Meu Emprego Inclusivo", às quais acrescentarão em seu quadro de empregados pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências ocultas no mercado de trabalho, reduzindo o índice de desempregados, oportunizando a inclusão dessas pessoas, bem como nos seguintes casos:

I - Iniciativas de incentivo a projetos de geração de empregos e renda;

II - Estimular programas de apoio à gestão e ao desenvolvimento de cooperativas de trabalho, incubadoras tecnológicas e projetos de economia solidária;

III - Desenvolvimento de projeto de qualificação e requalificação profissional de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências ocultas;

IV - Desenvolver parcerias com órgãos oficiais e empreendedores privados para projetos de incubadoras de micro e pequenas empresas.

Art. 4º - As empresas que diretamente forem beneficiadas por qualquer benefício a Isenção fiscal ao âmbito do Município de Catanduva deverão reservar vagas de trabalho ao Programa "Meu Emprego Inclusivo" nos seguintes moldes:

I - Ficam isentas de reserva de vagas do Programa "Meu Emprego Inclusivo" empresas com até 5 (cinco) funcionários;

II - Empresas com 6 (seis) a 20 (vinte) funcionários reservarão o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de trabalho para o Programa "Meu Emprego Inclusivo";

III - Empresas com mais de 21 (vinte e um) funcionários reservarão o percentual de 15% (quinze por cento) do

total de vagas de trabalho para o Programa "Meu Emprego Inclusivo".

§1º Caso a aplicação do percentual de que trata o caput deste artigo resulte em número fracionado, o mesmo deverá ser elevado ao número inteiro subsequente.

§2º A porcentagem de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA) e outras deficiências ocultas que trata o caput deste artigo deve ser garantida pelo período mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da data do início da concessão do benefício.

Art. 5º - Para efeito desta lei, compreende-se por:

I - TEA (Transtorno do Espectro Autista): um distúrbio do neurodesenvolvimento caracterizado por desenvolvimento atípico, manifestações comportamentais, déficits na comunicação e na interação social, padrões de comportamentos repetitivos e estereotipados, podendo apresentar um repertório restrito de interesses e atividades.

II - Outras deficiências ocultas: é uma condição física, mental ou neurológica que não é visível do exterior, mas que pode limitar ou desafiar os movimentos, sentidos ou atividades de uma pessoa. Infelizmente, o próprio fato de esses sintomas serem invisíveis pode levar a mal-entendidos, falsas percepções e julgamentos.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará as inscrições e o funcionamento do banco de empregos para o Programa "Meu Emprego Inclusivo" por meio de decreto.

Art. 7º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento municipal, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2024.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

EDITAL	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF
012/2023	JAQUELINE DANIELI MUNHOZ SILVA	344.***.***-60
072/2023	JOSÉ LUIS DOS SANTOS MASCIOLI	324.***.***-85
036/2024	RADAMES ALVES NUNES	059.***.***-60
044/2024	RADAMES ALVES NUNES	059.***.***-60
072/2024	JOSÉ LUIS DOS SANTOS MASCIOLI	324.***.***-85
074/2024	ISABELA PRISCILA MARQUES	398.***.***-60
082/2024	ELIANE MENEZES DE LIMA MAURÍCIO	213.***.***-19
091/2024	DAIANA LUZIANO MEDEIROS	364.***.***-65
092/2024	DAIANA LUZIANO MEDEIROS	364.***.***-65
094/2024	EDILAINE BAZILE CRESPIM	147.***.***-33

Catanduva – SP, 27 de junho de 2024.

Comunicados

**COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº14.133/21 abertos pelo órgão no dia 28 de junho às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 27 de junho de 2024.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Concursos Públicos/Processos Seletivos****Homologação**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EDITAL Nº 024/2024****HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO
CONVOCADO PELO EDITAL Nº 018/2024.**

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), no uso de suas atribuições legais e regimentais torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do Processo Seletivo convocado pelo Edital nº 018/2024, de 14/05/2024, destinado à seleção de Professores para contratação temporária, para as disciplinas dos Cursos de Graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, confirmando o resultado preliminar divulgado por meio do Edital nº 023/2024.

1. O candidato aprovado deverá aguardar a convocação para a atribuição de aulas, que será feita mediante edital conforme item 8.1 do Edital 018/2024.

2. Maiores esclarecimentos contatar o Departamento de Recursos Humanos do IMES através do e-mail: rh@fafica.br

Catanduva-SP, 26 de junho de 2024.

PAULO ROBERTO VIEIRA MARQUES

Diretor

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO****5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020.****Carta Convite nº 001/2020.****Processo Administrativo nº 002/2020.****Objeto do contrato:** FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DE LINK DE INTERNET BANDA LARGA.**Contratante:** INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA**Contratada:** SINALBR TELECOM LTDA.**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência contratual, em mais **12 (doze) meses**, para a prestação dos serviços, passando assim o seu prazo de vencimento para o dia **15/07/2025**, devidamente justificado nos autos e de acordo com a Cláusula Sexta do referido contrato.**Vigência:** 15/07/2024 até 15/07/2025.**Data da Assinatura do T.A.:** 25/06/2024**Valor Mensal:** R\$ 4.900,00.**Paulo Roberto Vieira Marques – Diretor do IMES Catanduva.**